



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 54

Interessada: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE.

Objeto: Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2022.07.19.1.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.07.19.1, objetivando a contratação de serviços locação de sistema de gerenciamento de RPPS, incluindo licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, por intermédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE (PREVIJUNO), conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.



Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a preferida modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar,

¹ Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)².

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG nº 73/2020³, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário⁴.

² Súmula nº 177/TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

⁴ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02/22


Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário⁵, nº 181/2015-Plenário⁶ e o nº 186/2010-Plenário⁷ do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de julho de 2022.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária. TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.
⁵ TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.
⁶ TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.
⁷ TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022



Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

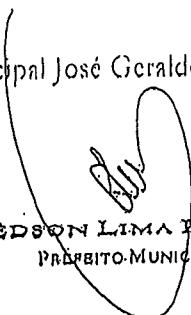
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



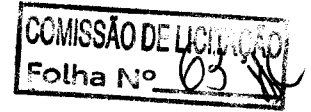
COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo - Menor Preço

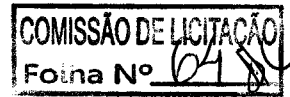
Edital Nº 2022.07.19.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema de gerenciamento de RPPS, incluindo licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, por intermédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.07.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema de gerenciamento de RPPS, incluindo licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, por intermédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **02 de agosto de 2022**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Julho de 2022.

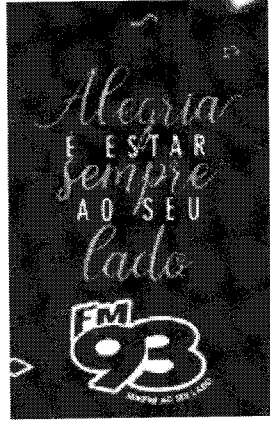
Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico 2022.06.30.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2022.06.30.1, sendo o seguinte: Licitante Vencedor: DELTA ELETRONICOMOVEIS EIRELI CNPJ nº 32.396.720/0001-04 classificado(a) no Lote 01 totalizando o valor de R\$ 346.974,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blticompas.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85)3199-0363.
PREGÃO Nº 2022.07.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bli.compras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.07.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema de gerenciamento de RPPS, incluindo licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, por intermédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte PREVIJUONO, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (85)3199-0363, das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br, Juazeiro do Norte, 19 de julho de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CARTÓRIO IRINEU – OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
 Rua Raimundo Sabiati, 257, Centro – CEP 62.855-000 – Tururu-Ceará. CNPJ/MF Nº 03.299.167/0001-93. Fones: (85) 3358.1132/99217.8459/98594.5521. e-mail: cartorioirineu@yahooc.com.br EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO – Tabelião
 Titular: FRANCISCA ELIENE DE SOUSA CASTRO – Tabeliã Substituta
ANDERSON DE SOUSA CASTRO – Escrevente Autorizado EDITAL DE CITAÇÃO. O Ilmo. Dr. EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO, Tabelião Titular do Ofício de Notas e Registros da Comarca de Tururu-CE., por nomeação legal na forma da Lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados que o presente Edital vem o dele conhecimento livrerem e quem Interessar possa, que por parte de: **DIONES CARNEIRO ANDRADE**, brasileiro(a), cearense, solteiro(a), microempresário, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 2006098054830, expedida pela SSPDS-CE, inscrito(a) no CPF/MF nº 050.212.573-07, residente e domiciliado(a) na Av. Joana Pires, nº 585, Centro, nesta cidade de Tururu-Ceará, foi requerido uma Ação Extrajudicial de Usucapião, Autos nº 04/2022, tendo como objeto o reconhecimento de posse ao imóvel a seguir descrito: Imóvel urbano constituído por lote no centro da sede do Município de Tururu-Ceará, perfazendo uma área total de 114,45m², possui as seguintes CONFRONTAÇÕES URBANAS: (FRENTE), 5,45 m, limitando-se com a AVENIDA JOANA PIRES, Nº 408. BAIRRO CENTRO-CIDADE DE TURURU-CEARÁ. (FUNDOS) 5,45 m, limitando-se com propriedade do Sr. JEMERSON FERREIRA DA FONSECA. (LADO ESQUERDO) 21,00 m, limitando-se com terras de propriedade do Sr. JOSÉ CLEIRTON DE ANDRADE MOTA. (LADO DIREITO) 21,00 m, limitando-se com propriedade do Sr. ANTONIO CARNEIRO DE ANDRADE. O perímetro acima descrito encerra uma área de 114,45m². O perímetro acima descrito encerra uma área de 114,45m². Tendo este Titular determinado a citação dos interessados incertos e desconhecidos, para querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias sob de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos promoventes na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Tururu, Estado do Ceará aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO – Tabelião Titular, o digitei, subscrevo e assino.
 Bel. EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO
 Tabelião do Ofício de Notas e Registros de Tururu-Ceará

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO DOS COMPRADORES DO LOTEAMENTO FAZENDA IMPERIAL SOL POENTE.
 CNPJ Nº 21.534.006/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 O Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Estatuto Social, convoca os associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (art. 10º, parágrafo 1º), que, em razão da Lei 14.309/2022, realizar-se-a DE FORMA HÍBRIDA sendo VIRTUAL POR MEIO DA PLATAFORMA ZOOM no seguinte Link eletrônico https://us06web.zoom.us/j/87346882978 e PRESENCIALMENTE NO SALÃO DE FESTAS DA ASSOCIAÇÃO, no dia 26 de julho de 2022 (terça-feira), com a presença mínima da metade mais um dos Associados, em primeira convocação as 17:30h, e, em segunda e última convocação, às 18:00h do mesmo dia, com qualquer número de associados, para examinar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
ASSUNTOS:
 1. Esclarecimentos sobre a auditoria, caiaques e caixa;
 2. Apresentação de proposta da MU e votação da contra proposta;
 3. Discussão e deliberação acerca de novas aquisições a serem feitas pela associação: Moto, Serviços de câmeras, contratação de um ronda diurno e noturno, churrasqueira, mesas, cadeiras, bicicletas, som ambiente e trator;
 4. Extinção de projetos anteriores aprovados;
 5. Deliberação acerca do restaurante;
 6. Destituição do diretor administrativo e eleição de novo diretor administrativo;
 7. Deliberação acerca da limpeza dos lotes
 Caucaia - CE - 19 de Julho de 2022
Francisco Edclerton de Sousa Lopes
 Diretor-Presidente



A empresa GAZIRE SERVIÇOS MÉDICOS S/S
 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 33.428.062/0001-19, com sede na Rua Tomas Acóli, 1493, Sala 01, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza, CE, CEP 60.135-206, conforme o Contrato Social registrado no Cartório Pergentino Maia sob o nº 157141, vem através do presente instrumento, declarar sob as penas da lei, e para todos os fins de direito, que encerrou suas atividades em 14/06/2022.

Montenegro Leilões **LEILÃO DE VEÍCULOS BRADESCO - ONLINE**
QUARTA-FEIRA, 20/07/2022 às 10h00
100 VEÍCULOS: SUCATA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO.
Fernando Montenegro Castelo
JUCEC 001/1984
Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelão – Fortaleza – CE
Nº dos Chassis: A1510013, KR244988; L8378412; 7T010818; MK366956; J0140667; LB531202; E8010929; DG256008; EM002578; D6045780; A7713203; B6544926; BR173606; 7R196584; J7019812; C307263; C1DK4075; CZA04874; 94010951; KU057752; BG216954; D7585223; CB212593; D6813131; KB127517; E4129274; DL816833; G4003105; A3040508; B1069872; J0096722; B2525438; B8101090; AA028308; K0271878; HKH26321; GB018402; LKC97528; BA572021; KJ887755; LB153136; DA037519; A2065887; M3980282; GG224887; G2172833; C0535334; E736618; D3084677; LP033005; 95326130; D8515507; KC427484; DBE00103; DJ443988; B0994823; ME169805; A3523897; KC449980; N4001964; JRO11563; F3228426; L1637428; F430348; J0373318; F3210067; HJ409156; J4002422; KG208766; MY716561; L3083023; JB272182; A6316489; M2550143; J4A61291; D0367067; A5070147; E8011745; J2615330; D2106176; H8604642; F1320887; MG172722; A2199685; HKA86479; E1022843; DB293265; FBS80686; E3182627; LG160545; L2135323; DB230755; BPD14964; D8490841; MFS00361; JY558896; 9B181116; LK296536; F3201084.
CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. FICARÃO A CARGO DE ARREMATANTE A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO – LEILOEIRO OFICIAL – JUCEC 001/1984. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA – 1000 – ESPLANADA DO CASTELÃO – FORTALEZA/CE. (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE), WWW.MONTENEGROLEILÕES.COM.BR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIQUÁ-CEARA-AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.09.01, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CARIRIQUÁ-CE. DV. TRECHOS DE ESTRADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIQUÁ-CE. A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços no certame em referência, e informa que a Licitante CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.195.191/0001-33, foi vencedora com o valor global apresentado de R\$ 1.576.260,71 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Ruas e Setenta e Um Centavos). A Ata da Reunião de Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição dos interessados para consulta, das 08:00h às 12:00h na sala das licitações na sede da Prefeitura Municipal de Caririçuá-Ceará, situada na Rua Parque Respiro Paraiso S/N, Caririçuá – Ceará – CEP 63.220-00 - Cidade de Caririçuá – Ceará. E que a partir desta publicação abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caririçuá-Ceará, Em 19 de Julho de 2022. José Lenos Bessa Batista – Presidente da CPL.

Leilão de Veículos Online
AGORA VOCÊ PODE COMPRAR SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO. COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BORA SORTIR!
QUINTA-FEIRA, 21/07/2022 às 13h00
VEÍCULOS: FROTA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO
Fernando Montenegro Castelo
JUCEC 001/1984
Georgia de Souza Castelo
JUCEC 24/2016
Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelão – Fortaleza - CE
Destaque: COROLLA 2019/2020; HILUX 2019/2020; PRISMA 2018/2019
CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DE ARREMATANTE. CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. (GEORGIA DE SOUZA CASTELO – JUCEC 24/2016. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelão - CE (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE), WWW.COOPART.COM.BR.



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

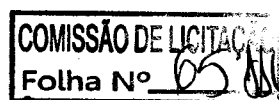
Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.06.30.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.30.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI inscrito no CNPJ nº 32.396.720/0001-04 classificado(a) no Lote 01 totalizando o valor de R\$ 346.974,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 18 de Julho de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPSMJN

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 2022.07.18.01/CPSMJN - 2022.07.18.02/CPSMJN
2022.07.18.03/CPSMJN - 2022.07.18.04/CPSMJN -
2022.07.18.05/CPSMJN - 2022.07.18.06/CPSMJN Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Empresas Detentoras do Registro de Preços: LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 19, 22 e 26 com valor total de (R\$ 658.026,50); PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, vencedora dos lotes 03 e 10 com valor total de (R\$ 231.279,66); MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos lotes 04, 11, 14, 18, 21, 23 e 24 com valor total de (R\$ 317.820,00); PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, vencedora do lote 12 com valor total de (R\$ 42.320,80); CLNA7 COMERCIAL LTDA, vencedora dos lotes 13 e 20, com valor total de (R\$ 26.364,00); MED-DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora dos lotes 15 e 25 com valor total de (R\$ 374.614,68); Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022-CPSMJN. Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE – FRANCISCO SAMUEL DA SILVA. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: REBECCA FIUZA GOULART, JOSÉ RUFINO DA SILVA, LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS, EDUARDO HENRIQUE FARIAS, CLEONICE NOVANOSKI VIANA KUL E FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS VASCONCELOS. Data da assinatura: 18 de julho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.07.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.07.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema de gerenciamento de RPPS, incluindo licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, por intermédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 19 de julho de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.